



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR WESLEY

BARRETO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

~~P~~ROJETO DE LEI

~~P~~ROTOCOLO LEGISLATIVO

~~P~~ROCESSO N° 1766/2025

~~P~~RO
~~O~~CESSO
~~N~~º

~~A~~RT
~~I~~-
~~H~~-
~~E~~-
~~S~~-
~~O~~-
~~C~~-

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INFORMAREM, DE FORMA VISÍVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A NÃO ACEITAÇÃO DE PAGAMENTOS VIA PIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais informarem, de forma visível, no âmbito do Município de Petrópolis, a não aceitação de pagamentos via PIX e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais situados no município de Petrópolis que não aceitarem pagamentos por meio da modalidade PIX deverão informar previamente esta condição aos consumidores.

Art. 2º A informação referida no artigo anterior deverá ser:

- I - Afixada em local de fácil visualização pelo consumidor, preferencialmente na entrada do estabelecimento e próximo aos caixas ou pontos de pagamento;
- II - Redigida de forma clara e legível, utilizando os termos “Não aceitamos pagamentos via PIX”.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

- I - Advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa proteger os direitos dos consumidores, garantindo que estejam plenamente informados sobre as formas de pagamento aceitas pelos estabelecimentos comerciais antes de realizarem suas compras ou contratarem serviços. A falta de comunicação adequada pode gerar constrangimentos e transtornos, especialmente em um contexto no qual o PIX tem se consolidado como uma ferramenta amplamente utilizada e preferida para transações financeiras no Brasil.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 20 de janeiro de 2025



WESLEY BARRETO
Vereador